



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

PORTARIA Nº 157 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre regulamento e procedimentos a serem observados no abatedouro público municipal de São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – A segurança interna e imediações do abatedouro público se dará predominantemente pela Guarda Municipal.

Art. 2º – O horário de abertura do abatedouro público ocorrerá às dez horas do dia (10h00min).

Art. 3º – O veículo que fará o transporte da carne para os frigoríficos e açougues ficará a disposição a partir de dez horas do dia (10h00min).

Art. 4º – Todos os animais deverão chegar 24 h antes do abate.

Art. 5º – Fica terminantemente proibida a entrada de menor de 18 anos no abatedouro público municipal.

Art. 6º – Somente será permitido o ingresso nas dependências do abatedouro os que trabalharão no abate e manuseio da carne, previamente identificados e autorizados.

Art. 7º – Os portões serão fechados a partir das treze horas do dia (13h00min), permitida apenas a entrada de veículos e pessoas autorizadas.

Art. 8º – Em nenhuma hipótese será permitido o abate simultâneo de animais de espécies diferentes (p. ex. Suínos e bovinos), devendo ser estabelecido horários diferentes para cada espécie.

Art. 9º – Haverá padronização de vestimentas de trabalho para todos os manipuladores de carne (batas, botas de borracha e calças, todas de cor branca).

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 10 – A entrada de animais no abatedouro público deverá ser precedida da apresentação da respectiva GTA – Guia de Transporte Animal.

Art. 11 – Os dias de abate deverão ser segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira. Ficando a quarta-feira para manutenção do abatedouro público municipal.

Art. 12 – Fica terminantemente proibida a queima de agentes poluentes no abatedouro público municipal (pneus, combustíveis, etc.)

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 238, de 30 de agosto de 2019.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal